



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.232 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.201 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.201 de 02 de dezembro de 2021, passando a ter a seguinte redação.

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 32% (trinta e dois por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 10 de novembro de 2022.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Márcio D. de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

1.1 NOV. 2022

Gonçalves, 13:39 hs

PUBLICADO EM 10/11/22
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013